

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. José Domingos Fraga		

Ficam acrescentados os incisos X e XI ao art. 5º do Projeto de Lei n.º 301/2013, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...);

X - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até cinquenta e quatro parcelas;

XI – sem redução para pagamento de cinquenta e cinco a sessenta parcelas.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Dezembro de 2013

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa acrescentar os incisos X e XI ao projeto de lei n.º 301/2013, que institui o programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, que estejam sob a gestão da Procuradoria-Geral do Estado, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011.

O objetivo é adequar e ampliar as medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de ativos inscritos ou não na dívida ativa, uma vez que as modalidades de pagamentos, com benefícios, ora existentes não atendem a universalidade de devedores.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Dezembro de 2013

José Domingos Fraga

Deputado Estadual